



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior - CGAEM



TC Art Luiz Claudio Vetoraci Duarte

A ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR: o desafio para se manter a credibilidade do Exército Brasileiro junto à população brasileira

Salvador
2019

TC Art Luiz Claudio Vetoraci Duarte

A ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR: o desafio para se manter a credibilidade do Exército Brasileiro junto à população brasileira

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Formação Complementar do Exército / Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG como requisito parcial para a obtenção do Grau Especialização de Gestão em Administração Pública.

Orientadora: Profa. Ma. Camila Oliveira Reis

**Salvador
2019**

TC Art Luiz Claudio Vetoraci Duarte**A ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR: o desafio para se manter a credibilidade do Exército Brasileiro junto à população brasileira**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Formação Complementar do Exército / Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG como requisito parcial para a obtenção do Grau Especialização de Gestão em Administração Pública.

Aprovado em

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Guaracy Silva – Presidente
UNIS

Prof. Dr. Pedro dos Santos Portugal Júnior – Membro 1
UNIS

Prof. Me. Alan Sales da Fonseca – Membro 2
UNIS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA	2
2.1 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3
2.2 PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS	5
2.2.1 Princípios constitucionais da administração pública	5
2.2.2 Princípios implícitos da administração pública	7
2.2.3 Princípios fundamentais da administração pública	7
3 ÉTICA E MORAL	8
3.1 ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	9
3.2 A ÉTICA MILITAR.....	10
4 PESQUISAS DE OPINIÃO	12
4.1 A IMAGEM DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS.....	14
a) Forças Armadas lideram pesquisa sobre confiança (2014)	14
b) Confiança nas Forças Armadas - Pesquisa Ipsos (2016)	15
c) Reprovação a Congresso atinge 60% (2017)	17
d) Forças Armadas lideram confiança da população - Congresso tem descrédito (2017)	18
e) Partidos, Congresso e Presidência são instituições menos confiáveis do país (2018)	19
f) Pesquisa do IBOPE 2018 acerca do Índice de Confiança Social (ICS)	20
4.2 A IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO JUNTO À POPULAÇÃO BRASILEIRA.....	21
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS	25

A ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR: o desafio para se manter a credibilidade do Exército Brasileiro junto à população brasileira

Luiz Claudio Vetoraci Duarte¹
Camila Oliveira Reis²

RESUMO

Este trabalho encontra-se inserido dentro da linha de pesquisa Administração Pública, mais precisamente na sublinha Ética na Administração Pública, e se propõe a analisar o desafio para se manter a imagem da Força Terrestre junto à população brasileira. Tal abordagem se justifica pelo fato de que, em inúmeras pesquisas de opinião, realizadas junto aos mais diversos segmentos da população, o Exército tem sempre alcançado os maiores níveis de confiança e aprovação. A finalidade, portanto, vem a ser verificar as possíveis razões que levam a sociedade como um todo a reconhecer a retidão ética do Exército Brasileiro, bem como o desafio para o Alto Comando em manter esta perspectiva positiva da população quanto à imagem atual das Forças Armadas. Como fundamentação teórica, a proposta é por realizar um levantamento bibliográfico sobre diversos assuntos referentes ao estudo em tela, principalmente no que tange aos conceitos básicos atinentes ao tema e as pesquisas de opinião já realizadas e divulgadas. O propósito poderá ser alcançado mediante a metodologia de pesquisa exploratória, documental e qualitativa.

Palavras-chave: Administração Pública. Ética. Credibilidade.

"Aqueles que abrem mão da liberdade essencial por um pouco de segurança temporária não merecem nem liberdade nem segurança."

(Benjamin Franklin)

1 INTRODUÇÃO

O foco deste artigo será a Ética na Administração Pública, tema pelo qual se pretende estudar o reconhecimento obtido pela administração militar, onde o cuidado

¹Bacharelado em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, graduação em Direito pela Universidade de Caxias do Sul - UCS, especialista em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – ESAO, especialista em Direito Militar para Oficiais pelo Centro de Estudos de Pessoal – CEP/Universidade Castelo Branco, especialista em Direito Público pela Faculdade Damásio, MBA em Gestão em Administração Pública pela UNIS. E-mail: vetoraci@uol.com.br

²Mestre pela Universidade Fumec em Direito e Instituições Políticas, Pós-Graduada em Direito Social pelo Centro Universitário Newton Paiva e Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2005). Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade Três Pontas - FATEPS/Unis. Professora Titular dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Três Pontas e do Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS-MG). Advogada atuante nas áreas Trabalhista e Cível. E-mail: camila.reis@unis.edu.br.

com a coisa pública, a moral e a ética são percebidos como um exemplo a ser seguido dentro do campo da administração pública nacional. No mesmo sentido, destacar o elevado índice de confiabilidade conquistado pelo Exército Brasileiro em pesquisas de opinião pública, bem como destacar o desafio para se manter essa excelente imagem da Força junto ao seio da população brasileira.

Tendo em vista as implicações da pesquisa em tela, da natureza e especialidade do estudo da ética, acrescidas ainda do fato de se tratar de uma visão sobre uma parte da administração pública, notadamente a administração militar, a sua aplicabilidade ficará restrita ao âmbito das Forças Armadas, em especial ao Exército Brasileiro.

Como limitação temporal, a intenção é estender o início da pesquisa desde a chegada do século XXI, uma vez que se traduzem em dados mais recentes e de maior relevância para o período atual. Como fontes de consulta, a existência de farto material bibliográfico versando sobre a ética em muito facilita a tarefa proposta; da mesma forma, a facilidade de obtenção de dados de pesquisas de satisfação e de confiança, eis que periodicamente publicadas pelos principais institutos de pesquisa nacionais.

A finalidade vem a ser verificar as razões que levam a sociedade a reconhecer a retidão ética do Exército Brasileiro, bem como levantar o desafio para o Alto Comando da Força em manter esta sensação positiva atual da sociedade em relação à imagem das Forças Armadas.

Este propósito será atingido mediante um levantamento bibliográfico sobre diversos assuntos referentes ao estudo em tela, principalmente no que tange aos conceitos básicos atinentes ao tema proposto e as pesquisas de opinião já realizadas e divulgadas, bem como pela aplicação das metodologias de pesquisa aplicada, exploratória, documental e qualitativa.

2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

A doutrina brasileira diverge bastante quanto às definições e aos conceitos básicos quando o assunto é a prática da administração pública. Isto torna necessário um pequeno aprofundamento, para que o real sentido da expressão não se perca neste presente trabalho.

Marinela (2015, p. 56) informa que, pelo critério formal, orgânico ou subjetivo, se “vislumbra como o conjunto de órgãos, a estrutura estatal, que alguns autores até admitem como sinônimo de Estado, quando pensado no aspecto físico, estrutural.” Neste sentido, ressalta a autora, Administração Pública deve ser grafada com as primeiras letras iniciais maiúsculas.

Já por um segundo critério, material ou objetivo, continua a professora Fernanda Marinela:

... a administração pública deve ser entendida como a atividade administrativa exercida pelo Estado ou, ainda, função administrativa. Nesta aplicação, a expressão administrativa deve ser grafada com as letras iniciais minúsculas, segundo a convenção doutrinária.

No mesmo sentido Silva (2015, p. 664) apresenta a definição administração pública da seguinte forma: “é o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos preordenados à execução das decisões políticas.” O autor destaca, ainda, a noção de que a administração pública seria subordinada ao Poder Político, mais ainda, que ela se traduz em um meio e não um fim em si mesma, enquanto se caracteriza por servir como um instrumento para o atingimento de fins específicos do Estado.

Já Meirelles (2005, p. 64) apresenta o conceito de Administração Pública como sendo:

“...o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas.”

Desta forma, enquanto atividade de administração do Estado, a administração pública trata da gerência da coisa pública, do planejamento e da execução dos objetivos elencados pela alta cúpula que governa o país, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal).

2.1 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Outro conceito fundamental para o perfeito entendimento da matéria é o de Organização da Administração, que vem a ser a forma que se dá o aparelhamento, a estrutura administrativa que compõe o Estado.

Sobre o assunto, assim define Marinela (2015, p. 126): “A Organização da Administração é a estruturação das pessoas, entidades e órgãos que irão desempenhar as funções administrativas; é definir o modelo do aparelho administrativo do Estado.”

Esta organização, no âmbito federal é bem definida pelo Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que foi em muito alterado, mas que permanece em vigor em sua essência, na forma que se segue:

Art. 2º O Presidente da República e os Ministros de Estado exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Federal.

Art. 3º Respeitada a competência constitucional do Poder Legislativo estabelecida no artigo 46, inciso II e IV, da Constituição, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969)

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista;
- d) fundações públicas. (Incluído pela Lei nº 7.596, de 1987)

...

A Administração Direta é o foco do presente trabalho, uma vez que trata do *munus* público do encargo de administração, de forma centralizada, da máquina pública brasileira, da gestão de bens e interesses da sociedade, e da prestação de serviços com vistas ao bem comum, ou seja, tudo em benefício da coletividade.

O conceito guarda estreita ligação com o encargo da guarda, da defesa, conservação e aprimoramento dos bens, serviços e interesses em nome da coletividade (população brasileira), nas palavras de Marinela (2015, p. 57) “não se admitindo a liberdade para a perseguição de outros interesses.”

Surge então o momento de definir mais um conceito, o de Serviço Público, que vem a ser aquele prestado pela própria organização da Administração Pública, por um ente delegado, ou mesmo por pessoa de direito que se encontra completamente fora de sua estrutura, na forma de pessoas jurídicas de direito privado. Estas pessoas podem vir

a prestar serviços públicos ou apenas trabalhar em cooperação com o Estado, dependendo do caso e da finalidade.

O fato inegável é que se traduzem em várias formas de organização e modelos, mas todos visando o melhor atingimento e satisfação dos interesses da coletividade. Mas que devem seguir as normas previstas no ordenamento brasileiro, bem como os seus princípios.

2.2 PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Princípios, em *lato sensu*, são dispositivos que dão o norte para todo um embasamento moral e jurídico de uma área do conhecimento, estejam estes literalmente previstos, no arcabouço das leis e normas escritas, ou mesmo apenas destacados pelos estudiosos ou reconhecidos por toda a população.

Os princípios são, portanto, necessários para nortear todo o direito. E na Administração Pública não ocorre de forma diferente.

Desta forma, trazendo esta análise para o campo do estudo dos princípios que regem a Administração Pública Brasileira, organizados e estudados por meio do Direito Administrativo, os princípios da administração funcionam como um alicerce da matéria, constituindo-se em dispositivos a serem seguidos e observados por todos os integrantes da Administração Pública.

No Sistema Jurídico Brasileiro se dá exatamente assim, mas se destacando que eles existem de duas formas, os princípios expressos e os implícitos.

2.2.1 Princípios constitucionais da administração pública

A CF/88 traz a previsão dos princípios expressos pela literalidade do *caput* do seu art. 37. Estes constituem o famoso LIMPE, ou seja, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade ou finalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Na forma que se segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifo nosso)

...

Segundo os ensinamentos de Meirelles (2000, p. 81):

“Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: *legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.*”

Mesmo em sede de artigo, pela sua enorme importância, cabe uma breve definição dos princípios expressos do LIMPE:

Legalidade - a administração pública se encontra adstrita aos princípios legais, as leis e normas administrativas. Pelos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “*pode fazer assim*”; para o administrador público “*deve fazer assim*”. (MEIRELLES, 2014, p. 88)

Impessoalidade - a administração pública deve pautar a sua atuação pela impessoalidade, vedando qualquer prática de ato administrativo sem interesse público ou vantagem para a gestão. Também conhecido como princípio da finalidade, ou seja, segundo Mello (1994, p. 58) “aquele que impõe ao administrador público que só pratique os atos em seu fim legal”, ou seja, que “traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimenotas”.

Moralidade - a administração deve irrestrita obediência à lei jurídica e aos padrões éticos no trato da coisa pública, tudo na busca do melhor interesse coletivo. Segundo Meirelles (2016, p. 84): “É certo que a *moralidade* do ato administrativo juntamente a sua *legalidade e finalidade*, além de sua adequação aos *demais princípios* constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima”.

Publicidade - a administração pública deve garantir a divulgação de seus atos para o conhecimento público. Meirelles (2016, p. 89) descreve da seguinte forma: “A publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda atuação estatal, não

só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes”.

Eficiência – princípio que impõe para todo agente da administração pública, no exercício de suas atribuições, que pautar seu labor “com presteza, perfeição e rendimento profissional”, desta forma se exigindo “resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (MEIRELLES, 2016, p. 88).

2.2.2 Princípios implícitos da administração pública

Já aqueles princípios implícitos, que complementam o campo de estudo, em sua maioria, se encontram dispostos em lei infraconstitucional. Desta feita, aqueles acima descritos por Meirelles, e que não elencados pelo já citado art. 37 da CF/88, encontram a sua previsão legal pela lei que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, como se pode observar pelo texto do art. 2º, da Lei Nº 9.784/99, *in verbis*:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

...
ARAÚJO E GARCIA, em seu artigo de título: Os princípios da administração pública no sistema jurídico brasileiro (2012), defendem que o fiel cumprimento dos princípios é fundamental para organizar toda a estrutura, para

“evidenciar os requisitos básicos para uma boa administração, não apenas isso, mas também para gerar uma segurança jurídica aos cidadãos, como por exemplo, no princípio da legalidade, que atribui ao indivíduo a obrigação de realizar algo, apenas em virtude da lei, impedindo assim que haja abuso de poder.”

2.2.3 Princípios fundamentais da administração pública

São aqueles com previsão pelo documento legal que trata da organização da Administração Federal e que estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a saber:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle.

Que, na visão de Marinella (2015, p. 126), são assim definidos:

Princípio do Planejamento – introduz para a administração o dever de elaborar planos e programas, visando promover o desenvolvimento econômico-social do país, assegurando aos cidadãos o direito à prosperidade (art. 7º);

Princípio da Coordenação – visa harmonizar as ações administrativas, mantendo-se nos limites do planejamento, objetivando evitar duplicidade de atuação, soluções divergentes e desperdício de recursos. (arts. 8º e 9º);

Princípio da Descentralização Administrativa – consiste em atribuir à pessoa distinta daquela do Estado poderes suficientes para que, atuando por sua conta e risco, mas sob ordenamento e controle estatal, desempenhe atividade pública ou de utilidade pública (art. 10);

Princípio da Delegação de Competência – subentende a transmissão de poderes decisórios atribuídos originalmente à autoridade superior para a autoridade subordinada, caracterizando-se pelo caráter transitório e facultativo, processando-se segundo o ordenamento jurídico e **mediante ATP próprio** (arts. 11 e 12); e

Princípio do Controle – exige o acompanhamento sistemático da execução dos planos e programas governamentais pelos órgãos e chefias competentes, balizando-se pela observância do ordenamento legal de regência (arts. 13 e 14). Baseia-se especialmente na relação de hierarquia presente na Administração Pública.

Estes, apesar de sua previsão se dar para a administração pública federal, acabam por ter a sua aplicação ampliada para todos os outros entes federativos, por sua especificidade.

3 ÉTICA E MORAL

O conceito de ética e moral não se confundem, apesar de serem entendidos, no imaginário popular, como termos muito próximos.

Pelo site SIGNIFICADOS, enquanto a “ética está associada ao estudo fundamentado dos valores morais que orientam o comportamento humano em sociedade, a moral constituem os costumes, regras, tabus e convenções estabelecidas por cada sociedade”. Já pelo Dicionário Compacto de Direito, Cunha (2010, p. 140), ética é descrita como o “ramo do conhecimento cuja finalidade é estabelecer os melhores

critérios para o agir; já moral vem a ser tudo aquilo relativo à dignidade, ao decoro e à honra”.

Pela etimologia das palavras existe um afastamento ainda maior: enquanto ética tem sua origem do termo grego “*ethos*”, que tem por significado modo de ser ou caráter; moral possui origem no termo latino “*morales*”, que trata de aquilo relativo aos costumes.

No sentido prático, entretanto, o uso e a finalidade da ética e da moral acabam por se aproximar bastante. Novamente pela descrição do site SIGNIFICADOS: “ambas são responsáveis por construir as bases que vão guiar a conduta do homem, determinando o seu caráter, altruísmo e virtudes, e por ensinar a melhor forma de agir e de se comportar em sociedade.”

Para este trabalho a proposta foi se ater ao campo da ética. Como visto, ética pode ser descrita como um conjunto de valores ligados a ideia do bem e do mal, do justo e do injusto, do permitido e do vedado. Mas como isto se dá no campo do serviço público?

3.1 ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Por óbvio, o estudo da ética no serviço público guarda estreita ligação com a conduta adotada pelos funcionários públicos. O ideal é que eles primem por adotar um padrão ético de conduta, externando valores morais e atuando conforme um código de ética imposto a todos os funcionários públicos, para garantir e evidenciar a adequação aos princípios da administração e ao sadio convívio em sociedade.

Segundo o artigo de Silva (2014), quando uma pessoa é eleita para um cargo público, a sociedade deposita sobre seus ombros uma certa confiança. Desta forma, segundo o autor, essa pessoa deve estar ao nível dessa confiança e procurar exercer a sua função seguindo determinados valores, princípios, ideais e regras. O servidor público, portanto, não poderá, de forma alguma desprezar ou deixar de levar em alta conta o elemento ético de sua conduta.”

Continua Gilmar Nascimento Silva afirmando que, dessa forma,

“o servidor público não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o oportuno e o inoportuno, o conveniente e o inconveniente, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, certo e errado. Infelizmente os casos de corrupção

no âmbito do serviço público são fruto de profissionais que não trabalham de forma ética.”

Conclui-se, portanto, que a ética profissional se encontra atrelada a um conjunto de normas morais e éticas. Estas normas sempre vão ordenar e dirigir o comportamento humano no exercício de uma profissão. No caso específico do servidor público estas normas são ainda mais claras e cogentes, uma vez que baseadas em leis e regulamentos específicos, que não abrem brechas para desvios quanto a necessidade de atuar com integridade e probidade.

Mas o que se dizer de tantos casos de escândalos e de corrupção noticiados no setor público? Parece que, cada vez mais, a administração pública se tornou fonte de escândalos, em especial no campo da política, mas isso não pode ser entendido nunca como aceitável ou como regra. E deve ser sempre ressaltado que a grande maioria dos servidores é formada por pessoas éticas e honestas.

3.2 A ÉTICA MILITAR

O Estatuto dos Militares- Lei Nº 6.880/80, em seu artigo 3º, destaca uma categoria especial de servidores públicos, chamada de militares, que apresenta muitas características diferenciadas em relação aos demais membros da administração pública.

Art. 3º Os membros das Forças Armadas, em razão de sua destinação constitucional, formam uma categoria especial de servidores da Pátria e são denominados militares.

No mesmo sentido, o Vade-Mécum Valores, Deveres e Ética Militares do Cerimonial Militar do Exército -Vade-Mécum Nº 10-1ª Edição (2002, p. 09) elenca o “conjunto de regras ou padrões que levam o militar a agir de acordo com o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe”.

Nas palavras do citado Vade-Mecum (2002, p. 02): “A profissão militar caracteriza-se por exigir do indivíduo inúmeros sacrifícios, inclusive o da própria vida em benefício da Pátria.

Esta peculiaridade dos militares os conduz a valorizar certos princípios que lhes são imprescindíveis”. Desta forma, surge o entendimento de que “Valores, Deveres e

Ética Militares são conceitos indissociáveis, convergentes e que se complementam para a obtenção de objetivos individuais e institucionais.”

São estes valores, tão caros a carreira das Armas, que acabam por impor a cada integrante do Exército uma conduta moral ilibada e irrepreensível.

Figura 01 – Ética Militar.



Fonte: (<http://www.sgex.eb.mil.br/index.php/cerimonial/vade-mecum/106-valores-deveres-e-etica-militares>)

As escolas de formação militar (AMAN, EsSEEx, EsAEx, EsSA, etc.) e as unidades de tropa, durante a formação dos militares, sejam em cursos de curta ou de longa duração, se preocupam em incutir nos alunos, de uma forma bastante intensa, todos os valores morais e profissionais da vida castrense, preceitos estes que vão nortear toda a sua carreira. Preceitos estes também elencados pelo VM 10-1ª Edição (2002, p. 10), que se encontram abaixo listrados:

PRECEITOS DA ÉTICA MILITAR

I – Cultuar a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal.

II – Exercer, com autoridade e eficiência, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.

III – Respeitar a dignidade da pessoa humana.

- IV – Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades a que estiver subordinado.
- V – Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados.
- VI – Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.
- VII – Dedicar-se integralmente ao cumprimento do dever.
- VIII – Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação.
- IX – Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada.
- X – Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza.
- XI – Cumprir seus deveres de cidadão.
- XII – Proceder de maneira ilibada em todas as situações.
- XIII – Observar as normas da boa educação.
- XIV – Garantir assistência moral e material aos seus dependentes legais.
- XV – Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar.
- XVI – Abster-se de fazer uso do grau hierárquico para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros.
- XVII – Abster-se do uso das designações hierárquicas em atividades que venham a comprometer o bom nome das Forças Armadas; e
- XVIII – Zelar pela observância dos preceitos da ética militar.

Cabe destacar que, para o público interno, a simples violação dos Deveres, Valores e Ética Militares constitui, em casos mais graves, casos de crime militar, que são punidos pelo Código Penal Militar, ou de, ao menos, casos que podem ser enquadrados como transgressão disciplinar, com sanções impostas pelo Regulamento Disciplinar do Exército– RDE.

Desta forma, na vida militar, a prática de atitudes éticas é coisa do dia-a-dia, nada mais do que fato corriqueiro para a atividade da vida e da administração militar. E esse fato é percebido pela opinião pública, como atestam diversas pesquisas de opinião.

4 PESQUISAS DE OPINIÃO

Pesquisas de Opinião, também conhecidas como sondagens, são uma forma de levantamento estatístico, realizado em uma amostra específica da opinião pública, com vistas a se chegar a uma previsão do resultado global. Mas como se consegue atingir este efeito?

Ocorre que os institutos aplicam uma pesquisa para um pequeno número de pessoas, geralmente executada por meio de perguntas aplicadas para uma fatia deste grupo, que indicam as opiniões de uma determinada parcela da população a ser analisada, e cujas respostas depois serão extrapoladas para um grupo maior, produzindo um resultado, dentro de um intervalo de confiança.

A finalidade principal das pesquisas de opinião é de descobrir o que as pessoas pensam sobre determinado assunto, sendo que não existem limites para a sua abrangência ou escopo, uma vez que qualquer temática pode ser explorada, e são ditas como totalmente imparciais, uma vez que se apliquem as técnicas e metodologias corretas.

Os institutos de pesquisa mais conhecidos no Brasil parecem ser, dentre outros: DATAFOLHA, VOX POPULI, CENSUS, IBOPE e GPP. O presente artigo vai se basilar, portanto, em pesquisas oriundas destes institutos para as conclusões acerca da imagem da Força Terrestre.

Figura 02 – Imagem do Exército.



(Fonte:
Ipsos/)

<http://www.defesanet.com.br/crise/noticia/22441/Confianca-nas-Forcas-Armadas---Pesquisa->

4.1 A IMAGEM DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS

A opinião pública parece ter perdido a confiança na maioria das instituições públicas brasileiras, que tem obtido decrescentes índices de aprovação em todas as recentes pesquisas de opinião. Totalmente na contramão dessa tendência, vem a percepção da sociedade no tocante a confiança em suas Forças Armadas, isso confirmado, de forma repetitiva, pelos mais variados institutos de pesquisa, como se poderá observar na sequência.

Figura 03 – Confiança nas Forças Armadas.



(Fonte: <http://www.defesanet.com.br/crise/noticia/22441/Confianca-nas-Forcas-Armadas---Pesquisa-Ipsos/>)

a) Forças Armadas lideram pesquisa sobre confiança (2014)

Pela pesquisa em comento, realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2014), entre o segundo trimestre do ano de 2013 e o primeiro de 2014, as Forças Armadas foram consideradas a instituição com o maior nível de confiança pelo público brasileiro:

Pesquisa elaborada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) indica que as Forças Armadas respondem pelo maior nível de confiança entre as instituições nacionais, com um índice de 68% das citações.

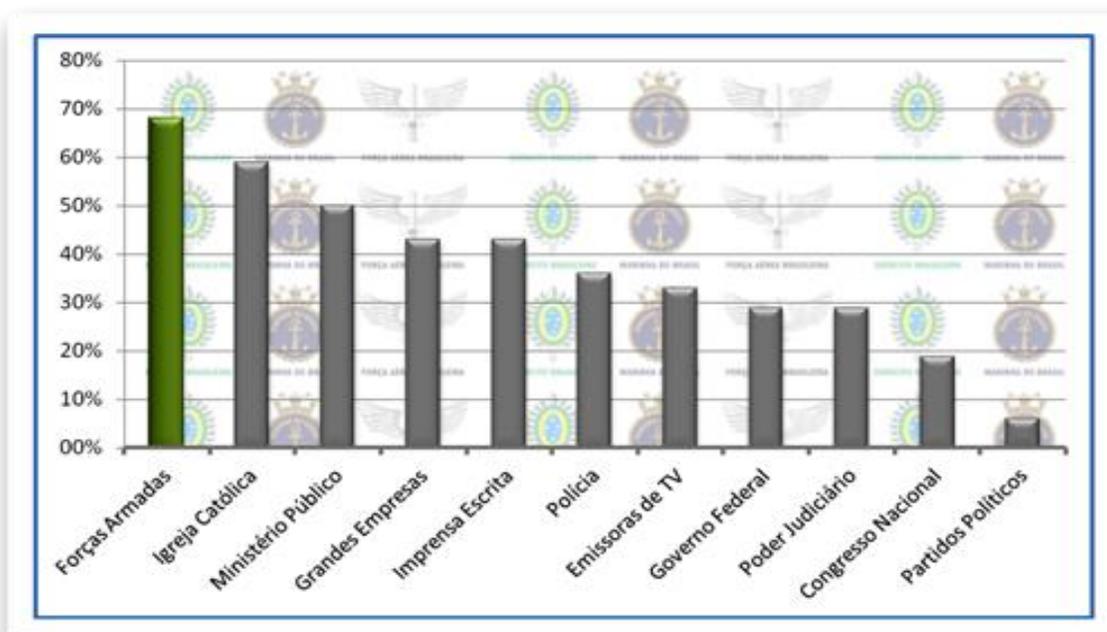
O levantamento foi realizado entre o segundo trimestre do ano passado e o primeiro de 2014, com a finalidade de medir o nível de confiança da Justiça no Brasil.

O capital de confiança das Forças Armadas, conquistado junto à população brasileira, vem se sustentando ao longo dos anos, como atestam pesquisas realizadas por diferentes institutos.

Esses resultados ressaltam o reconhecimento pelo esforço de se fazerem presentes em inúmeras ações em todo território nacional.

A atuação das Forças Armadas, dentro ou fora do Brasil, nas Missões de Paz, na cooperação na área de segurança, nas obras de desenvolvimento ou nas situações de calamidade ocorrem em momentos de grandes desafios nacionais.

Figura 04 – Confiança nas Forças Armadas.



(Fonte: <http://folhamilitaronline.com.br/pesquisa-aponta-as-forcas-armadas-no-topo-do-nivel-de-confianca-no-pais/>)

b) Confiança nas Forças Armadas - Pesquisa Ipsos (2016)

Por esta pesquisa, contratada junto à empresa MK Pesquisa (2016) e disponível no site DefesaNet, o resultado atingido pelo Exército Brasileiro no quesito confiabilidade,

no ano de 2016, foi da ordem de 80,1%. Tal resultado só faz destacar o nível de confiança da população brasileira sobre a imagem da sua Força Terrestre:

O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), seguindo orientação do Comando do Exército, contratou, no final de 2015, a empresa MK Pesquisa, de Belo Horizonte, para planejar, conduzir, executar e tabular dados de uma pesquisa de opinião de âmbito nacional, a fim de identificar o conhecimento e a imagem que a sociedade brasileira possui do seu Exército.

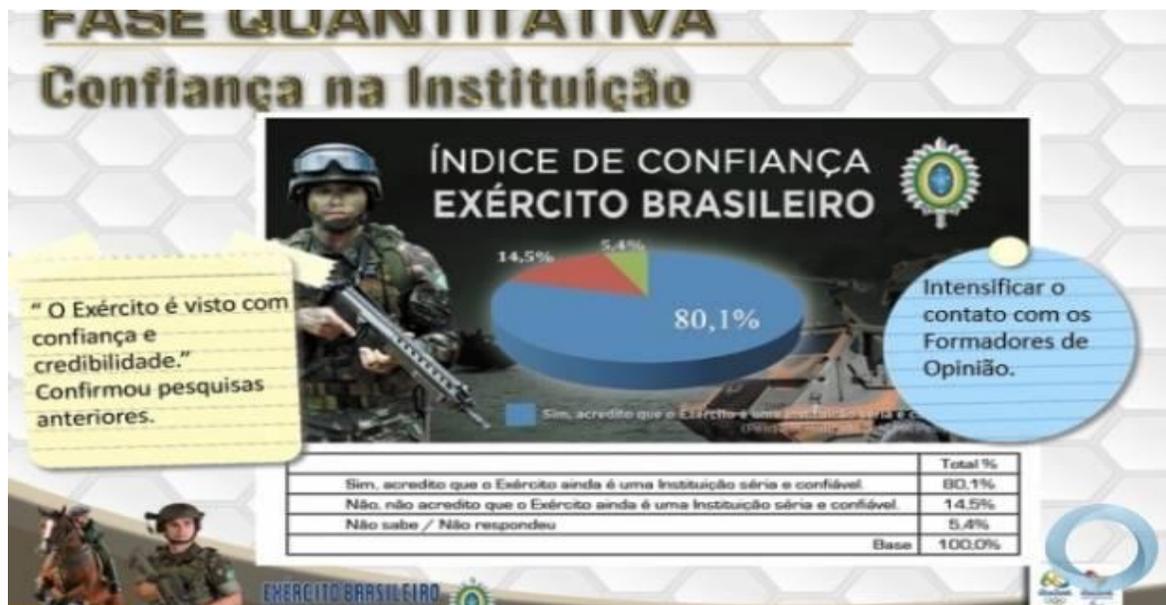
O trabalho foi dividido em duas fases: qualitativa e quantitativa. Na primeira fase, foram estabelecidos grupos de discussão em cinco Capitais brasileiras (Campo Grande, Manaus, Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro). Na segunda, foram aplicados questionários estruturados, que abrangeram todo o território nacional.

Os resultados alcançados foram expressivos, destacando-se que o Exército Brasileiro (EB) caracterizou-se como a instituição com maior disciplina, moral e credibilidade. Foram obtidas, ainda, respostas relevantes sobre a percepção acerca da função principal do Exército, do Serviço Militar Obrigatório, das Escolas Militares, da Infraestrutura do Exército, das missões da Força no Brasil e no exterior, da contribuição para a economia do País, do papel do EB na política, dos Governos Militares e da Comunicação da Instituição com os seus diversos públicos.

Em resumo, o Exército é visto como uma instituição que transmite confiança e credibilidade. O resultado atingido quanto à confiabilidade foi de 80,1% dos que acreditam que o Exército é uma Instituição séria e confiável.

Os resultados da pesquisa foram apresentados na 306ª Reunião do Alto-Comando do Exército (306ª RACE), no mês de maio, e nortearão as principais iniciativas e ações propostas para a comunicação social da Força, como exemplo, cita-se a maior aproximação com os formadores de opinião e a Campanha “Exército Brasileiro, eu confio!”.

Figura 05 – Índice de confiança Exército Brasileiro.



(Fonte: <http://www.defesanet.com.br/crise/noticia/22441/Confianca-nas-Forcas-Armadas---Pesquisa-Ipsos/>)

c) Reprovação a Congresso atinge 60% (2017)

Por outro lado, instituições de vital importância da base da república parecem passar por uma crise enorme de credibilidade, em especial as instituições políticas brasileiras. Como se pode observar pela pesquisa realizada pelo DATAFOLHA (2017):

Opinião Pública - 06/12/2017 (16h09)

A reprovação ao trabalho dos deputados e senadores que estão atualmente no Congresso Nacional atingiu, no atual levantamento, o patamar número mais alto (60%) desde 1990, quando teve início a série histórica do Datafolha sobre o tema. Supera, com isto, o resultado negativo (de 58%) que havia sido estabelecido nas duas últimas avaliações do trabalho dos congressistas, em dezembro do ano passado e abril deste ano. A taxa de aprovação do Congresso ficou em 5% (no levantamento anterior, 7%), e há 31% que atribuem aos deputados e senadores um desempenho regular.

Figura 06 – Reprovação do Congresso Nacional.



(Fonte: <https://veja.abril.com.br/politica/rejeicao-ao-congresso-atinge-recorde-de-60-aponta-datafolha/>)

d) Forças Armadas lideram confiança da população - Congresso tem descrédito (2017)

Já na presente pesquisa, realizada em junho de 2017, em que novamente o Congresso Nacional obteve nota de descrédito, as Forças Armadas voltaram a liderar no quesito confiança. Cabe destacar a nota muito baixa da população acerca da figura do Presidente da República, na ordem de apenas 3%. Datafolha (2017):

THAIS BILENKY DE SÃO PAULO 24/06/2017 17h00

As Forças Armadas são a instituição em que a população deposita mais confiança no país hoje, enquanto o Congresso, a Presidência e os partidos políticos caíram em descrédito.

Pesquisa Datafolha aponta que 40% da população diz confiar muito nas Forças Armadas e 43% confiam um pouco. Outros 15% não confiam e 2% não souberam responder.

Essa opinião ecoa mais entre os homens (49%) do que entre as mulheres (31%), entre os mais ricos (47%) e entre os eleitores do deputado Jair Bolsonaro (58%).

O possível candidato a presidente homenageou torturador da ditadura militar e já afirmou à **Folha** que metade de seu ministério, se eleito, seria composto por pessoas da carreira.

O discurso favorável à intervenção militar foi ouvido nas ruas do país ao longo do ano passado e deste em manifestações pelo impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e contra a corrupção.

O instituto ouviu 2.771 pessoas de 21 a 23 de junho para realizar o levantamento, cuja margem de erro é de dois pontos percentuais para mais ou para menos.

A Presidência da República viu a sua credibilidade despencar desde 2012. Em agosto daquele ano, 33% disseram confiar muito, 52% um pouco e 15% nem um pouco. Hoje, 3% disseram confiar muito na instituição, 31% um pouco e 65% não confiam.

O quadro espelha a impopularidade do ocupante da cadeira, Michel Temer (PMDB), cuja aprovação atingiu o menor nível em 28 anos, 7%, como mostrou pesquisa publicada neste sábado (24).

O Congresso, que já não usufruía de tanta credibilidade, viu sua imagem se deteriorar ainda mais em meio à crise econômica e política instalada no país.

Os índices de confiança são os mesmos da Presidência (65% não confiam, 31% confiam um pouco e 3% confiam muito). Em agosto de 2012, 8% confiavam muito, 40% um pouco e 52% não confiavam.

Os partidos políticos têm hoje muita confiança de apenas 2% da população; 28% confiam um pouco e 69% não confiam neles enquanto instituição.

Na comparação com cinco anos atrás, antes de a Operação Lava Jato revelar a corrupção sistêmica em partidos de diferentes matizes ideológicos, a imagem era um pouco melhor: 7% confiavam muito, 41% um pouco e 52% não confiavam.

A imprensa é a instituição de segunda maior confiança dos brasileiros, segundo o Datafolha: 22% disseram confiar muito nela, 49% um pouco e 28%, não, absolutamente.

Entre os mais novos, contudo, a desconfiança é maior. Dos entrevistados de 16 a 24 anos, 10% confiam muito na imprensa, 48% um pouco e 41% não confiam.

Figura 07 – Reprovação da Presidência da República.



(Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/06/1895770-forcas-armadas-lideram-confianca-da-populacao-congresso-tem-descredito.shtml>)

e) Partidos, Congresso e Presidência são instituições menos confiáveis do país (2018)

Para o corrente ano, o cenário não sofreu muitas modificações, segundo nova pesquisa realizada pelo Datafolha (2018). O Congresso Nacional obteve 67% de desconfiança da população (computado como o maior índice da série histórica), quase o mesmo número alcançado pela Presidência (desconfiança de 64%), no outro extremo as Forças Armadas obtiveram 78% de confiabilidade, e lideraram a confiança dos brasileiros.

DE SÃO PAULO

Dentre 10 instituições, três relacionadas ao universo da representação política lideram empatadas como as menos confiáveis do país. Sete em cada dez (68%) declararam não ter confiança nos partidos políticos, 67% declararam não ter confiança no Congresso Nacional (o índice mais alto da série histórica), e 64%, na Presidência da República. As taxas de confiança registradas para as mesmas

instituições foram, respectivamente, 31% (2% confia muito e 28% um pouco), 31% (3% confia muito e 28% um pouco) e 34% (5% confia muito e 29% um pouco).

Em contrapartida, as Forças Armadas foram avaliadas como a instituição mais confiável. 78% declararam confiar nas Forças Armadas, desses, 37% têm muita confiança e 41% têm um pouco, e 20% declararam não ter confiança nelas.

No bloco intermediário aparecem: Justiça Eleitoral (16% confiam muito, 42% confiam um pouco e 41% não confiam), Supremo Tribunal Federal (14% confiam muito, 43% um pouco e 39% não confiam), imprensa (16% confiam muito, 45% confiam um pouco e 37% não confiam), grandes empresas nacionais (15% confiam muito, 49% confiam um pouco e 33% não confiam), Poder Judiciário (19% confiam muito, 48% confiam um pouco e 31% não confiam) e Ministério Público (20% confiam muito, 48% confiam um pouco e 30% não confiam).

De maneira geral, as taxas de confiança e desconfiança são próximas às observadas na pesquisa anterior, de abril deste ano.

Na análise por variáveis, observa-se que em seis das 10 instituições as taxas de confiança são significativamente mais altas entre os mais jovens. Por outro lado, taxas mais de altas de desconfiança são observadas para todas as instituições entre os que pretendem votar em branco ou nulo para presidente da República na eleição de outubro.

Figura 08 – Credibilidade no Brasil.



(Fonte: <http://www.abep.org/blog/noticias/indice-de-confianca-do-brasileiro-nas-instituicoes-e-o-menor-em-dez-anos/>)

f) Pesquisa do IBOPE 2018 acerca do Índice de Confiança Social (ICS)

O site IBOPE revela que o índice de confiança da população nunca esteve tão baixo, destacando que: “As instituições brasileiras perderam a confiança da população.

Em 10 anos, nunca foi tão baixa a confiança do brasileiro em 20 instituições pesquisadas pelo IBOPE Inteligência no Índice de Confiança Social (ICS)”.

Figura 09 – Índice de Confiança Social (ICS).

ICS – Índice de Confiança Social



(Fonte: <http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/confianca-do-brasileiro-nas-instituicoes-e-a-mais-baixa-desde-2009/>)

O instituto destaca que o Índice de Confiança Social, para o ano de 2018, ficou em 48 pontos, quatro pontos abaixo do indicador de 2017 (52 pontos), o que teria sido o índice mais baixo de toda a série histórica, reforçando a ideia de que o brasileiro nunca esteve tão descrente.

4.2 A IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO JUNTO À POPULAÇÃO BRASILEIRA

Pelo que foi possível verificar, pelos exemplos anteriormente trazidos e por tudo já destacado, existe uma tendência marcante de perda de confiança da população brasileira, de uma forma generalizada, nas suas instituições públicas. O descrédito mais acentuado parece recair sobre a classe política, mas não têm poupado outros setores, inclusive os não estatais.

No entanto, na contramão desta corrente, tem se mantido o excelente nível da opinião pública acerca de suas Forças Armadas, em especial, o índice de confiabilidade do Exército Brasileiro junto a nossa população.

A percepção da idoneidade ética das Forças Armadas, em especial, a do Exército Brasileiro, não tem passado despercebida pela opinião pública. As pesquisas de opinião vêm, ano após ano, reconhecendo a excelência da administração pública militar pela prática honesta, eficiente e bem regrada do trato com a coisa pública e na confiança como um todo, destacando-a como modelo a ser seguido na sociedade brasileira.

Figura 10 – Exército Brasileiro divulgação: Eu confio!



(Fonte: <http://www.defesanet.com.br/crise/noticia/22441/Confianca-nas-Forcas-Armadas---Pesquisa-Ipsos/>)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade brasileira é diuturnamente aviltada com constantes escândalos em todos os campos da administração pública, em especial, com situações de roubos,

desvios de verbas e malversação de recursos. A constância chega a envergonhar aquele que tem a honestidade como farol.

Nas palavras do iminente escritor Rui Barbosa (1914, p. 86/87):

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.

A conclusão a que se consegue chegar é no sentido de que a visão da população acerca da idoneidade ética das Forças Armadas, em especial, a do Exército Brasileiro, é resultado de anos de prática de uma administração pública honesta, eficiente e bem regrada, sem margens para aceitação dos escândalos que, de forma geral, surgem a todo o momento na administração e no cuidado daquilo que é público no estado brasileiro.

Cabe destacar o fato de que, no imaginário de cada um de seus componentes, se encontra inculpido o conceito de que o Exército Brasileiro, como Instituição, se traduz em um organismo perfeito. Os problemas que podem e vem a ocorrer surgem pela sua constituição, pelo fato de que os integrantes das Forças Armadas serem formados por seres humanos, que saem de dentro do seio da nossa sociedade. Estes sim, imperfeitos.

No mesmo sentido, ainda que erros possam eventualmente ocorrer intramuros, uma vez que descobertos, os fatos são tratados com a seriedade e toda a transparência que merecem. Os militares responsáveis são investigados, denunciados, julgados e, por fim, punidos. Podendo ser ainda, em casos mais graves, excluídos das fileiras do Exército, com a perda do posto e patente após julgamento pelo Superior Tribunal Militar, como veio a ocorrer em caso recente de condenação de militares envolvidos com esquema de corrupção. Quando necessário se faz, cortar na própria carne é a solução.

No mais o que fica é o reconhecimento da própria sociedade brasileira pela execução de uma correta administração dos reduzidos recursos disponibilizados para a administração militar. Mesmo convivendo com enormes restrições orçamentárias, cortes e contingenciamentos de recursos, muitas vezes desmedidos, a excelente gestão e o judicioso emprego das verbas públicas leva a missão a ser sempre muito bem cumprida.

Quando a nação mais precisa, suas Forças Armadas sempre estão de prontidão. Sempre conseguirão apoiar, não importa qual o nível da dificuldade e do sacrifício necessário. No imaginário do povo brasileiro e pela dura realidade dos fatos, o Exército

é sempre parte da solução. Por esta razão, manter a imagem alcançada deve se caracterizar como uma das maiores prioridades e um objetivo tão caro para o Alto Comando do Exército.

Neste viés, a manutenção dessa percepção positiva vem, como foi possível verificar pelas ilustrações presentes no corpo do presente artigo, sendo constantemente reforçada pela cúpula das Forças Armadas. Sejam em campanhas voltadas para o público interno, ou mesmo em divulgações externas, dirigidas para a massa da sociedade civil, a ideia sempre reafirmada é de que a credibilidade conquistada será a todo o custo mantida.

No mesmo sentido, pode-se afirmar que, para os integrantes do Exército Brasileiro, se encontra perfeitamente interiorizada a enorme importância, tanto no campo profissional quanto pessoal, em se manter esta sensação positiva de toda a sociedade brasileira. Este reconhecimento possui um valor inestimável, e não pode ser maculado.

Figura 11 – Exército Brasileiro: Credibilidade.



(Fonte:
militares)

<http://www.sgex.eb.mil.br/index.php/cerimonial/vade-mecum/106-valores-deveres-e-etica->

THE ETHICS IN THE MILITARY PUBLIC ADMINISTRATION: the challenge to maintain the credibility of the Brazilian Army with the Brazilian population

ABSTRACT

This work is part of the Public Administration research line, more precisely in the Ethics in Public Administration subtitle, and it proposes to analyze the challenge to maintain the image of the Army with the Brazilian population. Such an approach is justified by the fact that, in numerous opinion polls carried out among the most diverse segments of the population, the Army has always reached the highest levels of confidence and approval. The purpose, then, is to verify the possible reasons that lead society as a whole to recognize the ethical rectitude of the Brazilian Army, as well as the challenge for the High Command to maintain this positive outlook of the population regarding the current image of the Armed Forces. As a theoretical basis, the proposal is to carry out a bibliographical survey on various subjects related to the study on the screen, mainly in relation to the basic concepts related to the theme and opinion surveys already made and disseminated. The purpose can be achieved through exploratory, documentary and qualitative research methodology.

Keywords: Public administration. Ethic. Credibility.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ruy - **Discursos Parlamentares - Obras Completas**. Vol. XLI, 1914.

BRAGA, Pedro. **Ética, Direito e Administração pública**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2007.

BRASIL. Constituição (1988).

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.

BRASIL. DECRETO Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

BRASIL. LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

BRASIL. **Documento Referência**: Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização. 2009.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **Dicionário compacto de direito**. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30. ed. São Paulo: Forense, 2017.

GARCIA, Rayssa Cardoso; ARAÚJO, Jailton Macena de. **Os princípios da administração pública no sistema jurídico brasileiro**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 96, jan 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11022&revista_caderno=4>. Acesso em: 15 jun 2018.

GARCIA, Wander; GILLUCA, Alexandre; TSENG, Paula (ORG). **Vade-Mecum de legislação**. 3. ed. São Paulo: Foco Jurídico, 2016.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

MIRANDA, Henrique Savonitti. **Curso de Direito Administrativo**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2005.

MODESTO, Paulo. **Controle Jurídico do Comportamento Ético da Administração Pública no Brasil**. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 10, junho/julho/agosto, 2007. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/artigo/paulo-modesto/controle-juridico-do-comportamento-etico-da-administracao-publica-no-brasil>>. Acesso em: 15 jun 2018.

LUSTOZA, Helton Kramer. **Os Contornos Constitucionais do Nepotismo e a Análise da Ética na Administração Pública Brasileira**. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 41, março, abril, maio, 2015. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/artigo/helton-kramer-lustoza/os-contornos-constitucionais-do-nepotismo-e-a-analise-da-etica-na-administracao-publica-brasileira>>. Acesso em: 15 jun 2018.

Pesquisa DATAFOLHA 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/06/1895770-forcas-armadas-lideram-confianca-da-populacao-congresso-tem-descredito.shtml>>. Acesso em: 15 jun 2018.

Pesquisa DATAFOLHA 2018. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2018/06/1971972-partidos-congresso-e-presidencia-sao-instituicoes-menos-confiaveis-do-pais.shtml>>. Acesso em: 15 jun 2018.

Pesquisa FGV 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/editoria/seguranca-e-justica/2014/11/forcas-armadas-lideram-pesquisa-sobre-confianca-da-fgv>>. Acesso em: 15 jun 2018.

Pesquisa IBOPE - Índice de Confiança Social 2018. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/confianca-do-brasileiro-nas-instituicoes-e-a-mais-baixa-desde-2009/>>. Acesso em: 16 jun 2018.

Pesquisa IPSOS 2016. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/crise/noticia/22441/Confianca-nas-Forcas-Armadas---Pesquisa-Ipsos/>>. Acesso em: 16 jun 2018.
ROSA, Márcio Fernando Elias. **Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SILVA, Gilmar Nascimento. **Ética na Administração Pública**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 03 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.48386&seo=1>>. Acesso em: 16 jun 2018.

SILVA, José Affonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38. ed. Malheiros, 2015.

Vade-Mécum N° 10 - **Vade-Mécum Valores, Deveres e Ética Militares do Cerimonial Militar do Exército**. 1ª Edição, 2002.